



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DESPACHO de REVOGAÇÃO

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Thomás Lafeté Alvarenga, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V do §2º do art. 7º do Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018, com amparo no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF, **RESOLVE REVOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 020/2019 – Pregão Eletrônico Nº 15/2019**, cujo objeto é a Contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços de licença para uso de software integrado para gestão hospitalar.

Em detida análise do processo, verifica-se que a manutenção do edital traz consideráveis prejuízos, haja vista ter sido comprovada em fase de recurso a possibilidade de contratação com preço médio inferior ao previsto no instrumento convocatório, sendo assim, em respeito ao princípio da economicidade é crível e justificável a revogação do certame.

Desta forma, considerando que a administração tem o poder/dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo anulá-lo administrativamente, **DECLARO REVOGADO**, o Procedimento Administrativo Licitatório Nº. 020/2019 – Pregão Eletrônico Nº 15/2019, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso, nos termos dos arts. 49, §3º e 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Santa Luzia, 13 de março de 2019.

Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas